

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2021

1). PREÂMBULO

1.1. **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONVITE DE Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **05 DE ABRIL DE 2021, até às 10:30 HORAS**, o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Laudelino Ferreira, n. ° 540.

1.3. O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO **ocorrerá às 10:40 HORAS**, na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1.4. Será assegurado todos os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO

2.1. Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, GUIAS/SARJETAS E CANALETAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA**

GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, de acordo com memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

a. Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

b. Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.

c. Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

a. A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

b. O consórcio de empresas;

c. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

d. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas que são servidores do município.

e. As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial, que desejam participar, devem apresentar na fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

3.4. No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, à parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.5. Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.

3.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

OBS: Na hipótese de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observados no presente certame, os preceitos constantes da Lei Complementar nº 123/2.006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2.014, devendo mencionadas empresas comprovar, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, através de documentação idônea, sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda

documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autênticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. Se for o caso, Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial comprovando o enquadramento como ME/EPP.

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliário), do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

d. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu prazo de validade.

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011).

5.2.2 - Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de negativa.

OBS: NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÃO OBSERVADOS NO PRESENTE CERTAME, OS PRECEITOS CONSTANTES DOS ARTIGOS 42, 43, 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, DEVENDO MENCIONADAS EMPRESAS COMPROVAR, NO ATO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA,

SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

a. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

b.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 DO TCE-SP, E JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

c. **Comprovação de capital econômico ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor da licitação, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Os documentos relativos à qualificação técnica são:

5.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico pela obra no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU

(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5.4.1.1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.4.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

5.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.4.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº

8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.4.5. Relação da equipe técnica da empresa;

5.4.6. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados na obra;

6. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA

6.1. O valor global orçado pela PREFEITURA para a contratação é de **R\$ 150.000,26 (cento e cinquenta mil e vinte e seis centavos).**

6.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, deverá estar acompanhado a cada medição, encadernados juntamente e entregues ao Setor de Licitação, os seguintes documentos:

- a) Documentação de todos os funcionários durante a execução da obra, englobando: cópia da ficha de registro dos trabalhadores, guia de recolhimento previdenciário do mês, FGTS, certidão negativa da previdência e trabalhista;

- b) Qualquer outro documento comprobatório que possa vir comprovar a legalidade da Empresa junto às questões trabalhistas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;
- d) Planilha de medição;
- e) Relatório técnico com informações referentes ao desenvolvimento das obras;
- f) Comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento – INSS, FGTS, etc.;

7.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

7.3. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, em que a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para analisar e alterar a documentação.

7.4. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATADA, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

7.5. Após o recebimento e conferência dos quantitativos e valores apresentados pela CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias a CONTRATANTE autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura da CONTRATADA.

7.6. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega das faturas que deverão ser emitidas em Reais.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1. **O objeto deste processo deverá ser realizado no prazo de 12 meses**, sempre que for solicitado os serviços mediante Ordem de Início de Serviço (OIS).

8.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a. Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b. Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c. Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d. Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

c. De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

d. Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

e. De outros casos previstos em lei.

8.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à

execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, antes da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), em até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do CONTRATADO, os seguintes documentos os quais a CONTRATANTE irá analisar e emitir a Autorização para Início dos Serviços:

8.5. Apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais, inclusive contribuições sociais em vigor.

8.6. Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

8.7. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a CONTRATANTE poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

9. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. A vistoria é facultativa, individual, e poderá ser previamente agendada o horário, no Departamento de Engenharia, sendo realizada por profissional devidamente qualificado, no seguinte endereço: A saída para os locais das visitas técnicas, será na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente até as 17h00 do dia 02 de abril de 2021.

9.2. No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em virtude de o serviço ser parcelado e conforme a necessidade do município.

11. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

11.1. A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1. Nome do órgão licitante;

5.1.2. Número do Convite;

5.1.3. Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.4. Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

12. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

12.1. No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos no item 5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

13. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

13.1. O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

13.1.1. Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);

13.1.2. Número do Convite;

13.1.3. Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

13.1.4. Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;

13.1.5. Condições de Pagamento, a partir da entrega do documento fiscal;

13.1.6. Local, data, assinatura e identificação do proponente;

13.2. O preço unitário e total de cada item cotado deverá ser expresso em algarismos, sendo que no caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) unitário e total, informados pela licitante, prevalecerá sempre o primeiro.

13.3. Planilha Orçamentária – fornecida pela Prefeitura Municipal -, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente,

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

15.1. Abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO

15.1.1. No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.

15.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

15.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

15.1.4. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

15.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

15.1.6. Critério para fins de habilitação.

15.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

15.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

15.2 Abertura do envelope 02 – PROPOSTA

15.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

15.2.2. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

15.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

15.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

15.3. Critérios de Julgamento das propostas.

15.3.1. Desclassificação

15.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

15.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

15.3.2. Classificação

15.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.

- a. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b. Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

15.3.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15.3.4. Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.

15.3.5. A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

15.3.6. Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

15.4. Adjudicação e Homologação

15.4.1. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.

15.4.2. Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

15.5. Publicidade dos Atos

15.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Atrio da Prefeitura Municipal.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

16.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

16.3.7. A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

17.3. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a. Advertência;

b. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

18. RECURSOS

18.1. Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

15452.0007.2.010000 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. ° 8.666/93, de 21 de junho de

1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

20.2. O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

20.3. Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

20.4. À Prefeitura do Município de Narendiba, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5. A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

20.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

20.7. Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Integram o presente Edital:

a. Planilha Orçamentária;

b. Memorial Descritivo;

c. Desenho Técnico;

2. Anexo I – MODELO DECLARAÇÃO (HABILITAÇÃO PRÉVIA).

3. Anexo II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4. Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

5. Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

21. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

21.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo e-mail licitação@narandiba.sp.gov.br, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9095, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

21.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 25 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TELEFONE:

IE Nº:
CIDADE:
E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do **CONVITE 006/2021**, por intermédio de seu sócio administrador/proprietário. **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda
2. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação e a contratação com a administração pública, se responsabilizando por fatos que venha, a afetar a contratação;
3. Que a empresa não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV e art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
5. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados ou qualidade dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
6. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

7. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme nº 9.854/99.

8. Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

9. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas que são servidores do município.

10. Que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente edital, que se conhece e aceita o teor completo do edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como o de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação

11. Que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

12. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 13.080/2015 e não tem como sócios, gerentes ou diretores as pessoas que são servidores do município.

13. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



_____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

CARGO:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE N°:

PROPONENTE:

CNPJ N°:

IE N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do **CONVITE 006/2021** em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

**CARIMBO
DA
EMPRESA**

_____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

CARGO:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N° **/******

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo senhor (nome) (qualificação), (cargo), portador do documento de identidade RG n.º ***** e do CPF ***** , residente e domiciliado a ***** , na cidade de ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ***** , inscrito no C.P.N.J. n.º ***** , Inscrição Estadual n.º ***** , com sede na Rua/Avenida ***** , n.º ***** , bairro**** , na cidade de ***** , Estado ***** , CEP ***** neste ato representada por seu (cargo), senhor (a) ***** , portador (a) da Cédula de Identidade RG: ***** e do CPF n.º ***** residente domiciliado na cidade de ***** , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **CONVITE n.º ****/******, têm entre si justo e avençado o que segue:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, GUIAS/SARJETAS E CANALETAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE n.º ****/******.

2) CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão executados sempre após o recebimento da ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. O prazo de mobilização será de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado desde que autorizado previamente pelo CONTRATANTE.

2.3.1. Enseja rescisão contratual caso a CONTRATADA não inicie as obras após o prazo de mobilização, exceto no caso de atrasado devidamente justificado e previamente comunicado.

2.4. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada global, de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

4) CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de **R\$** ***** (*****).

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

15452.0007.2.010000 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

4.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5) CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão realizadas pelo Engenheiro Responsável, sendo pagas em até 20 (vinte) dias, após recebimento da documentação fiscal.

5.2. O pagamento das medições efetuadas ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

5.2.1. Relação do pessoal que trabalhou na obra executando os serviços objeto de medição;

5.2.2. Cópia da folha de pagamento do referido pessoal;

5.3.3. Comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento – INSS, FGTS, etc;

OBS: O não cumprimento deste item e seus subitens implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição.

6) CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O presente instrumento não experimentará reajustes, ficando, todavia, assegurada a possibilidade de se proceder ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, A fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATADO, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de sua responsabilidade.

7.3. Correrão por conta da Executada os danos decorrentes de:

7.4. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.5. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

7.6. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

7.7. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.8. Arcar com despesa de energia elétrica e água.

8) CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimos do contrato) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b). Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20 % (vinte por cento)
- c). Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20 % sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1. Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Vara da Comarca de Pirapozinho - Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Narandiba, *** de ***** de *****.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Nome
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Representante da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: *****
RG: *****

2) _____
Nome: *****
RG: *****

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

(razão social da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, Sr.(a) _____ (nome completo) _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do **CONVITE Nº 006/2021** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, GUIAS/SARJETAS E CANALETAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de: R\$ _____ (_____),

Faz parte da presente proposta os anexos contendo:

I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS.

II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1) A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

2) O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no edital;

3) O prazo para pagamentos das medições conforme estabelecido no edital.



_____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

CARGO:

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, GUIAS/SARJETAS E CANALETAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, expostas na planilha orçamentária e memoriais, além das especificações técnicas contidas no projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos técnicos, cronogramas, planilha orçamentária e outros complementos, incluindo mão-de-obra com fornecimento e aplicação de material, os quais estão contidas no anexo I deste edital.

Atestamos, para fins de participação na CONVITE Nº _____ promovido pelo Município de Narendiba, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve no local da construção do paço municipal em ___/___/2021, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
Nome:
RG nº:

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria
Nome:
RG nº:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação na CONVITE nº 006/2021, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa

RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, GUIAS/SARJETAS E CANALETAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____